

Processo n.: @REP 19/00940792

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão Presencial n. 04.135/2019 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar

Interessada: Futura Comércio de Materiais Educacionais

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 326/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação formulada pela empresa Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, comunicando supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 04.135/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapema, cujo objeto era o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de material escolar, com valor previsto de R\$ 3.052.767,00, e considera-la improcedente tendo em vista a alteração promovida no edital quanto à especificação do objeto e o prazo concedido para apresentação de amostra não caracterizou real restrição à participação de interessados.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Prefeitura Municipal de Itapema e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento deste processo

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC